



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.561/2025

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.004.945,32 (um milhão, quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.02 – FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

08.244.0003.2002 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.000.000.....R\$ 23.665,32

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

07.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.1009 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM UNIDADES ESPORTIVAS

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.000.000.....R\$ 175.000,00

27.812.0009.2014 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 02.000.000.....R\$ 92.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2019 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 600.000,00

09.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2047 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

D.R. – 02.000.000.....	R\$ 34.720,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
D.R. – 02.000.000.....	R\$ 19.560,00
09.03 – FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOSCELENTE	
08.243.011.2017 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
D.R. – 01.510.000.....	R\$ 50.000,00
09.04 – FMI – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0011.2018 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AOS IDOSOS	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
D.R. – 01.510.000.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.004.945,32
TOTAL GERAL	R\$ 1.004.945,32

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação aprovado pelas Resoluções SEDS nºs 36/2024 e 38/2024, no valor de R\$ 54.280,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais); superávit financeiro conforme a seguir: Fundos Municipais FUMCAD e FMI no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo Escola de Qualificação Profissional – Escola de Informática, no valor de R\$ 23.665,32 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos); Emenda Estadual Demanda nº 071692, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais); e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2026 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
D.R. – 01.510.000.....	R\$ 600.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 54.280,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO.....	R\$ 350.665,32
TOTAL POR ANULAÇÃO.....	R\$ 600.000,00

TOTAL GERAL **R\$ 1.004.945,32**

Art. 3º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.497/2024, de 11 de junho de 2024, e alterações posteriores.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

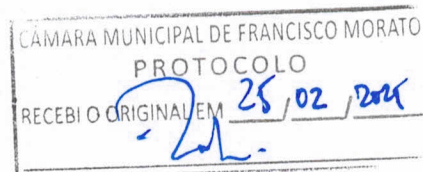
CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

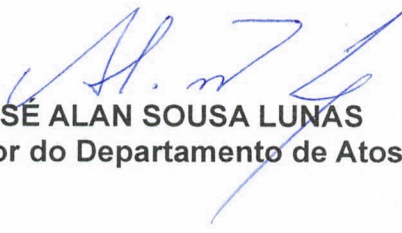
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 20 de fevereiro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSE ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 14 de fevereiro de 2025.

Mensagem nº 23/2025.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

A propositura tem como finalidade promover a continuidade dos serviços públicos prestados aos munícipes na execução das políticas públicas, a fim de garantir o bem estar da população moratense.

Justifica-se tal pedido a necessidade de garantir a ministração de cursos do Fundo Social de Economia Solidária, atender as necessidades e manter os serviços prestados aos munícipes, em especial às crianças, adolescentes e pessoas idosas em cumprimento à Lei Municipal nº 2.944/2017, de 21 de julho de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Francisco Morato, além de atender o art. 59 do estatuto da criança e do adolescente, Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, que diz que toda criança e adolescente tem o direito à cultura, ao esporte e ao lazer, através de parcerias e por seus meios legais.

Por fim, ressaltamos que o Município de Francisco Morato, tem o compromisso de atender os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, previsto na Lei Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019, com a missão de “Não deixar ninguém pra trás”. Desta forma, a presente solicitação atende aos seguintes ODS e metas:

ODS's Referenciados e suas respectivas metas:

ODS 1: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares:

1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

ODS 2: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso a todas pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

ODS 10 – Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

ODS 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis:

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;

16.7 – Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

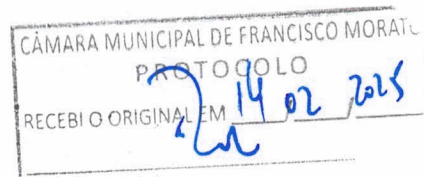
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, para que seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Aprovado em 11574 discursão
na 19/02/2025 sessão
Em 19/02/2025
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 21 /2025
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.004.945,32 (um milhão, quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.02 – FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

08.244.0003.2002 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.000.000.....R\$ 23.665,32

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

07.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.1009 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM UNIDADES ESPORTIVAS

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.000.000.....R\$ 175.000,00

27.812.0009.2014 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 02.000.000.....R\$ 92.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2019 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 600.000,00

09.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2047 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

D.R. – 02.000.000.....	R\$ 34.720,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
D.R. – 02.000.000.....	R\$ 19.560,00
09.03 – FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOSCENTE	
08.243.011.2017 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
D.R. – 01.510.000.....	R\$ 50.000,00
09.04 – FMI – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0011.2018 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AOS IDOSOS	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
D.R. – 01.510.000.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.004.945,32
TOTAL GERAL	R\$ 1.004.945,32

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação aprovado pelas Resoluções SEDS nºs 36/2024 e 38/2024, no valor de R\$ 54.280,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais); superávit financeiro conforme a seguir: Fundos Municipais FUMCAD e FMI no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo Escola de Qualificação Profissional – Escola de Informática, no valor de R\$ 23.665,32 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos); Emenda Estadual Demanda nº 071692, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais); e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2026 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
D.R. – 01.510.0000.....	R\$ 600.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 54.280,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO.....	R\$ 350.665,32
TOTAL POR ANULAÇÃO.....	R\$ 600.000,00

TOTAL GERALR\$ 1.004.945,32

Art. 3º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.497/2024, de 11 de junho de 2024, e alterações posteriores.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 14 de fevereiro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO	
PROTOCOLO	
RECEBI O ORIGINAL EM	14/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em sessão na 118ª Em 14/02/2025 Presidente

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Obras, Serviços, Bens Públicos, Transporte e Habitação e Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 21/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PRESIDENTE: ADALTO DE JESUS SILVA

RELATOR: JOÃO RAPOSO PEREIRA

MEMBRO: JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 11/02/2025 sessão Ordinária
na 19 / 02 / 2025
Em 19 / 02 / 2025
Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 13/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

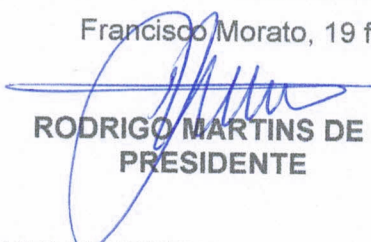
Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 21/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

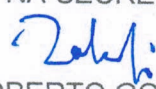
ADALTO DE JESUS SILVA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
HÉLIO GOMES DA SILVA _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____
JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA _____
JOSIAS PAES LANDIM _____
MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Francisco Morato, 19 fevereiro de 2025


RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 25/2025
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.004.945,32 (um milhão, quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.02 – FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

08.244.0003.2002 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.000.000.....R\$ 23.665,32

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

07.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.1009 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM UNIDADES ESPORTIVAS

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.000.000.....R\$ 175.000,00

27.812.0009.2014 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 02.000.000.....R\$ 92.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2019 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 600.000,00

09.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2047 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.000.000.....R\$ 34.720,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 02.000.000.....R\$ 19.560,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

2

09.03 – FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOSCELENTE

08.243.011.2017 - CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.510.000.....R\$ 50.000,00

09.04 – FMI – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0011.2018 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AOS IDOSOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.510.000.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 1.004.945,32

TOTAL GERALR\$ 1.004.945,32

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação aprovado pelas Resoluções SEDS nºs 36/2024 e 38/2024, no valor de R\$ 54.280,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais); superávit financeiro conforme a seguir: Fundos Municipais FUMCAD e FMI no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo Escola de Qualificação Profissional – Escola de Informática, no valor de R\$ 23.665,32 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos); Emenda Estadual Demanda nº 071692, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais); e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2026 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.510.0000.....R\$ 600.000,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 54.280,00

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 350.665,32

TOTAL POR ANULAÇÃO.....R\$ 600.000,00

TOTAL GERALR\$ 1.004.945,32

Art. 3º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.497/2024, de 11 de junho de 2024, e alterações posteriores.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.8888

3

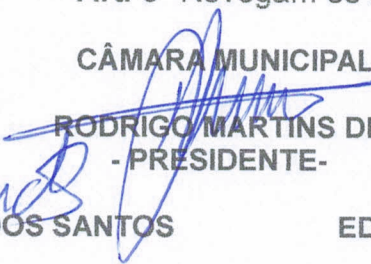
Email: camarafmorate@uol.com.br

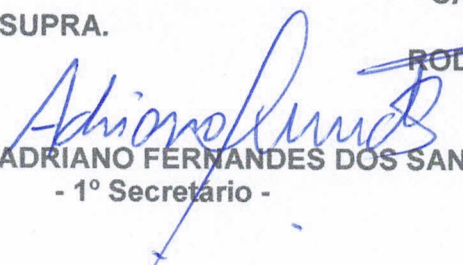
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

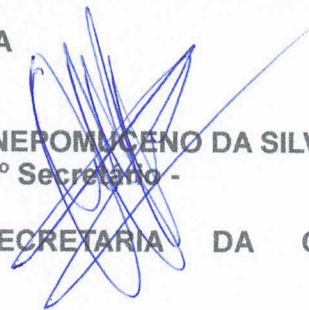
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

SUPRA.

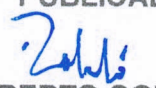
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA DATA


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

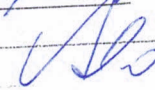

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE
RECEBIDO

DATA: 20/02/25
HORÁRIO: 
VISTO: 